

PROJETO DE LEI Nº 002 /2015

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 002/2015, oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Fixa o valor do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Art. 1.º O Salário Mínimo dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), nos termos do Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, da Presidência da República.

§1º - O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§2º - Para os servidores que o vencimento-base seja inferior ao Salário Mínimo nacional unificado, as gratificações, o adicional noturno e a insalubridade serão calculados em cima do valor fixado pelo *caput*, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º - A gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênio) será calculada em cima do vencimento-base fixado por lei específica, em virtude da vedação constante na Emenda da Constituição do Estado nº 16/99.

Art. 2.º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da lei complementar 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Sanharó, 26 de fevereiro de 2015.

Taciana Nunes Calado Gomes

Presidenta